

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025

TIPO MENOR PREÇO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Regional de Odontologia – CROSP, Autarquia Federal, instituída pela Lei Federal nº 4.324 de 14 de abril de 1.964, CNPJ nº 61.697.546/0001-38, sediado na Avenida Paulista, nº 688, Térreo, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-909, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, montagem, manutenção e desmontagem cenográfica, conforme memorial descritivo e projeto para o CIOSP 2026 – 43º Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo.**

1.2. Os serviços deverão ser prestados conforme as condições definidas no manual de montagem do evento.

1.3. O prazo de vigência iniciará a partir de sua assinatura do Contrato até o término do período de realização do CIOSP 2026 incluindo os períodos de Montagem, Realização e Desmontagens.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

1.5. DA SESSÃO

DATA: 04/12/2025

Horário: 10:00

Local: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.5. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.10. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.11. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.;

3.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.23. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.27. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.29. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.30. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

5.31. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2. SICAF;

6.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.8. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.9. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.10. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.12.1. conter vícios insanáveis;

6.12.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.12.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.12.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.12.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de até duas horas para saneamento.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.16. **Habilitação jurídica:**

7.16.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.16.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.16.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.16.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.16.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.16.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.16.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.16.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.16.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.17. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

7.17.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.17.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.17.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.17.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.17.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.17.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.17.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.17.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.18. Qualificação econômico-financeira:

7.18.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.18.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.18.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

7.18.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

7.18.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.18.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.18.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.18.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.18.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.19. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

7.20. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

7.21. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, qual seja, confecção, montagem, manutenção e desmontagem cenográfica, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, comprovando a aptidão para prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado, comprovando necessariamente a execução de serviços de confecção, montagem, manutenção e desmontagem cenográficas de estande com pelo menos 210m²;

7.22. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

7.23. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica profissional, por meio de Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de

nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;

7.24. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

7.25. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

7.26. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

7.26.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

7.27. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irredutíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis do recebimento da Nota Fiscal/Fatura para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.1. O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO FICA OBRIGADO A EFETUAR AS RETENÇÕES NA FONTE DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB nº 1.234 de 11/01/2012, Art. 2º. AS PESSOAS JURÍDICAS QUE NÃO SÃO OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL ESTÃO SUJEITAS A RETENÇÃO DO IMPOSTO DAS SEGUINTE ALÍQUOTAS:

A - EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 9,45%

B - EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE VENDA: 5,85%

10.2.2. No Ato da emissão do Boleto Bancário / Fatura, deverá constar obrigatoriamente no campo instruções o valor do imposto a ser retido.

10.2.3. Caso o boleto não seja emitido corretamente, será devolvido para correção com prorrogação do pagamento sem qualquer acréscimo.

10.2.4. O CROSP informa que sob hipótese alguma admitirá negociação da(s) duplicata(s) com terceiro(s).

10.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, referente à contraprestação dos serviços efetivamente executados e comprovados pela CONTRATADA.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

10.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.12. Em caso de descumprimento contratual que enseje a apuração de eventual aplicação de penalidade, o pagamento poderá ser suspenso até decisão final e o valor de eventual penalidade de multa poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.6. deixar de apresentar amostra;

11.1.7. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.8. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.9. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.3. fraudar a licitação.

11.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento e apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.7. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.17. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa as hipóteses do Art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.18. A extinção do contrato poderá ser:

11.18.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.18.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.18.3. determinada por decisão judicial.

11.19. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.2.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@crops.org.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Paulista, 688 – Térreo, Bela Vista – São Paulo/SP – Aos cuidados do setor de licitação, observando o horário das 09:00 às 17:00hs.

12.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do CROSP - <https://crosp.implanta.net.br/portaltransparencia/#publico/inicio> e no sistema Comprasnet.

13.11. Todas as comunicações e notificações à contratada poderão ser encaminhadas através do endereço eletrônico fornecido pela contratada em sua proposta, via postal, por telegrama, mediante publicação do ato no Diário Oficial da União ou por quaisquer outros meios legais.

13.12. Os licitantes deverão atender todas as disposições e exigências do edital e de todos os anexos.

13.12.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.12.2. O licitante mais bem classificado será convocado para assinar o contrato no prazo de cinco dias úteis, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

13.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;

13.13.3. ANEXO III – Minuta de Contrato.

São Paulo/SP, 10 de novembro de 2025.

Rogério Adib Kairalla, CD
Presidente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025

EVENTO: 43º Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo
LOCAL: EXPO CENTER NORTE / Rua José Bernardo Pinto, 333 – SP
ÁREA: 15,00m x 28,00m = 420,0m²
DATA DO CONGRESSO: 28 a 31 de janeiro de 2026
Promoção /Realização: APCD – Associação Paulista de Cirurgiões Dentista
Expositor: CROSP – Conselho Regional de Odontologia de São Paulo

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, montagem, manutenção e desmontagem cenográfica, conforme memorial descritivo e projeto para o CIOSP 2026 – 43º Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo.
- 1.2. Os serviços deverão ser prestados conforme as condições definidas no manual de montagem do evento.
- 1.3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciará a partir de sua assinatura até o término do período de realização do CIOSP 2026 incluindo os períodos de Montagem, Realização e Desmontagens.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

2 – MEMORIAL DESCRITIVO DA CONSTRUÇÃO DO STAND

Todas as dimensões para confecção do orçamento e posterior construção, deverá ser retirado do arquivo em DWG. As plantas, imagens e arquivos DWG poderão ser solicitadas através do e-mail: licitacao@crops.org.br.

2.1. Piso – O piso em toda a área de montagem do stand será elevado seguindo as informações contidas em projeto, tendo o mínimo de 0,10m acima do nível do pavilhão com acabamento descrito em projeto. A espessura mínima para acabamento em MDF será de 15mm acima do tablado de 0,10m, com a sobreposição, no espaço Auditório, em forração vermelha assim como nos detalhes específicos em outros espaços do projeto. Instalar rampas de acesso a cadeirantes, seguindo os desenhos de projeto e nos locais indicados para tal, cuja construção deverá seguir as determinações de projeto e Normas contidas no Manual de Montagem / Expositores do CIOSP 26.

2.2. Estrutura geral - A estrutura e fechamento do stand será em madeira revestidas com napas nas cores apresentadas em projeto e lonas impressas e adesivos impressos sobre vinil e aplicados nos locais indicados em projeto. A construção de todos os detalhes arquitetônicos contidas no projeto deverão ser seguidos, e implementados pela Montadora com reforços internos e/ou estruturais que julgarem necessários mantendo, porém, o desenho encaminhado pelo CROSP nesta tomada de preço. Parte da estrutura do stand deverá ser içada com cabos de aço com bitola que assegure a segurança de todos os envolvidos na construção e operação do stand, bem como aos visitantes no evento. Caberá a Montadora determinar e apresentar um profissional que seja responsável pelos cálculos estruturais pelo conjunto da obra e que tenha o conhecimento de todo o sistema construtivo a ser adotado na construção do stand e das Normas definidas pela Promotora do CIOSP 26.

2.3. Sistema de Iluminação - Todo o Sistema de Iluminação deverá ser em LED embutida ou sobreposta com capacidade de iluminação que atenda as exigências de cada espaço montado. Todos os pontos de tomadas deverão ser embutidos nas paredes e, quando for em piso não deverá causar saliência que incomode na circulação. O detalhamento dos pontos de localização das tomadas, sua quantidade e amperagem serão

definidas pelo CROSP em reunião para detalhamento da montagem. Todo o sistema de fiação e disjuntores de controle dos circuitos elétricos deverão seguir, no mínimo, as normas definidas no Manual de Montagem do Evento e as Normas definidas pela ABNT, para a construção do stand; Todos os serviços de distribuição elétrica, deverão estar divididos por circuitos e cada circuito controlado por disjuntores calculados para a carga elétrica prevista com sua identificação de finalidade. O conjunto de disjuntores será ligado a barramentos dentro de uma Caixa Geral, com um mapa de Distribuição elétrica. O espaço deverá possuir um extintor apropriado, além de fácil acesso para manutenção ou ações emergenciais durante a realização do evento.

2.4. Espaço Auditório – Espaço aberto com o piso executado com forração vermelha, circular nas dimensões de projeto. Fornecimento com distribuição de 52 cadeiras conforme projeto. No espaço do Palestrante, deverá ser construído um Telão em placas de LED para apresentação seguindo as dimensões de projeto - 500x300cm de altura; dada as suas dimensões, é solicitado reforço estrutural na sua construção e previsão elétrica adequada. A tecnologia mínima para composição do custo deverá ser no padrão P2 ou superior.

2.5. Espaço Relacionamento – Será aberto e deverá seguir as determinações de projeto, tais como os 08 conjuntos de bistrô / banquetas; 06 conjuntos de poltronas com mesa de centro para apoio, 02 dispensers para folders e 02 totens de carregamento de celulares. Para o desenvolvimento dos trabalhos específicos de cadastramento de profissionais do setor, a Empresa ganhadora desta licitação deverá criar e manter contato com a contratada do CROSP para os serviços específicos aos associados e visitantes deste Evento, cujo contato será apresentado pelo CROSP ao ganhador desta licitação.

2.6. Espaço Recepção – Para cumprimento desta atividade, serão construídos dois conjuntos de mesa / balcão executados conforme projeto anexo e especificação abaixo: Cada um dos pontos de recepção / atendimento no Espaço da Recepção deverá ter a dimensão final de 120x60x78cm de altura com sua construção em madeira compensado e/ou MDF e acabamento em pintura laqueada na cor branco e cadeira giratória em couro banco que atenda aos padrões mínimos da ergonomia assim definido pela ABNT.

2.7. Sala de Reuniões – Seguir as dimensões e padrão de acabamento contidas no projeto. A estrutura e fechamento das paredes internas serão em madeira com acabamento em napa na cor vinho e branco e aplicação do logo CROSP em relevo mínimo de 20mm sobreposta à parede vinho e as paredes externas serão construídas em estrutura metálica e fechamento vidro cristal temperado com adesivo aplicado a partir de arquivo desenvolvido pelo cliente. Mobiliários deste Espaço será composta por uma mesa que comporá a largura mínima de 450x200cm e 78cm de altura, as cadeiras fixas em couro branco e sem braço que atenderá aos padrões mínimos da ergonomia assim definido pela ABNT. Conforme projeto, deverá ser fornecido um armário baixo de 120x60x100 cm de altura com porta e chave, prateleira interna e acabamento final em pintura laqueada em branco. Também deve incluir um totem de carregamento de celulares. A iluminação desta sala deverá ser indireta em LED embutida nas sancas construídas em seu perímetro interno, totalizando 20 pontos com carga mínima de 12W / ponto instalado. Todos os pontos de tomadas deverão ser embutidos, nas paredes laterais cuja localização e quantidade serão definidas na fase de detalhamento de produção do stand, porém na quantidade mínima a considerar deverá ser de 10 pontos para uma carga mínima de 300W/ponto.

2.8. Sala da Presidência - Para a construção da Sala da Presidência, conjugada a Sala de Reuniões, seguir as dimensões e padrão de acabamento contidas no projeto. A estrutura e fechamento das paredes internas serão em madeira com acabamento em napa na cor vinho em todo o seu perímetro. Mobiliários deste Espaço será composto por seis poltronas individuais em couro na cor preta, com braço e que atendam aos padrões mínimos da ergonomia assim definidos pela ABNT, complementada por 02 mesas de apoio dispostos conforme projeto. Deverão ser fornecidos 02 tapetes circulares com diâmetro de aproximado de 150cm, cada, e instalados conforme projeto. A iluminação desta sala deverá ser indireta em LED embutida nas sancas construídas em seu perímetro interno, totalizando 08 pontos com carga mínima de 12W / ponto instalado. Esta sala deverá conter 04 pontos de tomadas embutidas nas paredes longitudinais e deverá seguir as

especificações definidas pela ABNT, cuja localização exata será definida na fase de detalhamento de produção do stand entre a ganhadora da licitação com a equipe técnica do CROSP.

2.9. Sala de Trabalho / Imprensa – Será construída em espaço único. Seguir as dimensões contidas em projeto, a construção das paredes internas será em estrutura de madeira com fechamento em napa na cor branco, cinza e vinho com detalhes em vidro cristal com aplicação de adesivo de proteção a partir dos arquivos fornecidos pelo cliente contratante. Os mobiliários deste espaço serão compostos por 09 mesas de 130x60x78cm de altura, executadas com estrutura de madeira e acabamento em pintura laqueada na cor branco ou construção em fórmica na cor branca e 18 cadeiras giratórias em couro branco seguindo aos padrões mínimos determinados pela ABNT. Conforme projeto, deverá ser fornecido três armários baixo de 120x60x100 cm de altura com porta e chave, tendo uma prateleira interna e acabamento final em pintura branca. Todos os armários serão chaveados e devidamente identificados. Um conjunto de chaves reserva deverá ser entregue ao responsável pela contratação, quando da entrega dos serviços no pré-evento. A iluminação desta sala deverá ser indireta em LED, embutida nas sancas construídas em seu perímetro interno com o mínimo de 18 pontos de iluminação a considerar com carga mínima de 12W/ponto embutido. Todos os pontos de tomadas deverão ser embutidos nas paredes de contorno da sala e na quantidade de 18 pontos (2 pontos/mesa) com capacidade mínima de 300W/ponto instalado.

2.10. Copa / Depósito – Serão atividades conjugadas e construídas no local e dimensões de projeto. Todas as paredes do perímetro serão construídas em estrutura de madeira com acabamento em napa branca. O espaço será mobiliado por 02 bancadas de 50x100x100cm de altura, 02 conjuntos de prateleiras no espaço da Copa e mais 03 conjuntos de prateleiras no espaço do Depósito, 01 ponto de pia, conforme projeto, além de 02 conjuntos de mesas com 02 cadeiras cada. As prateleiras poderão ser em estrutura metálica e prateleiras com o mesmo material ou em madeira (MDF branco). Os equipamentos mínimos estão contidos no projeto, porém a Empresa de catering / A&B poderá necessitar de pontos extras de energia, bem como circuitos independentes para seu funcionamento, cujo atendimento deverá estar previsto na composição de custos da Empresa concorrentes nesta licitação. A contração e instalação do ponto de hidráulica (pia, instalação e deságue) também deverá estar contida na composição de custos a ser apresentado.

2.11. Espaços Instagramáveis – Será construído um espaço específico para esta atividade, conforme projeto. A sua construção deverá seguir as dimensões e configuração de projeto, bem como seu padrão de acabamento; A composição estrutural bem como sua instalação física e elétrica deverão seguir as determinações de projeto, que acompanham este documento.

2.12. Totens de Autoatendimento no Espaço Relacionamento – a Empresa ganhadora da licitação deverá construir 02 (dois) totens executados em estrutura de madeira com reforço metálico e acabamento final de pintura laqueado na cor branca. Seguir as dimensões gerais contidas em projeto aprovado. Cada um dos totens deverá suportar em capacidade de carga e dimensões, um monitor mínimo de 32" que será fornecido pela Empresa contratada pelo CROSP para tal finalidade neste Evento. O cabeamento entre o monitor e a central de TI do stand deverá ser fornecida pelo Cliente ou sua preposta.

2.13. Balcão / bar – O Balcão Bar no Espaço de Relacionamento terá a dimensão de 300x50cm e altura de 80cm, executado em estrutura de madeira com acabamento em pintura laqueada branca com detalhe vermelho no seu frontal, seguindo o design aprovado. No topo do balcão, instalar um sobre-tampo em vidro cristal com o mínimo de 8mm, instalado com distanciador de 10cm em relação ao tampo do balcão. O balcão deverá conter as condições técnicas que suporte uma cafeteira (tomada de 20 A), que será colocada em cima dela. A empresa deve fornecer também um bebedouro elétrico, que ficará instalado na lateral do balcão. Colocar mais 02 pontos extras de tomada para 10 A embutidas no tampo inferior de atendimento para uso geral.

2.13. Paisagismo – Todo o paisagismo no stand CROSP deverá ser em folhagens naturais e instalados em vasos de primeira linha, nos locais definidos em projeto.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

3 – LIMPEZA DE ENTREGA

3.1. O stand deverá ser entregue limpo para início do evento, assim como a manutenção deste serviço ao longo de todos os dias de realização do Evento CIOSP 26.

4 – SEGURANÇA

Caberá ao Contratado efetuar os serviços de segurança do stand no período de ausência do expositor, a saber:

4.1 – A partir da entrega de todos os equipamentos, de AV e mobiliários, que estarão em uso durante a realização do Evento, em seu período de montagem do stand;

4.2 – Período noturno entre a saída do funcionário designado pela Expositora até a seu retorno no dia seguinte e relatar eventuais ocorrências verificadas;

4.3 – Fazer a entrega dos equipamentos, de AV e mobiliários, utilizados durante o evento para a Empresa responsável pelo serviço de montagem do stand.

5 – EXTINTORES

5.1. Caberá ao Contratado o fornecimento dos extintores seguindo as regras definidas no Manual dos Expositores que rege o funcionamento do Evento, e que segue anexo a este edital.

6 – SISTEMA DE SOM E HEADSETS

6.1. Caberá ao contratado entregar o serviço de headsets, microfones sem fio e caixas de som para serem disponibilizados no espaço de auditório do stand, fazendo-se necessário 100 fones de ouvidos, 5 microfones sem fio headsets para palestrantes, 2 microfones sem fio auxiliares para perguntas da plateia, 1 transmissor e 2 caixas de som, sendo de modelos compatíveis com a necessidade do espaço e da atividade.

7 – MONTAGEM

7.1. A montadora deverá efetuar a entrega do estande com 24 horas antes do início do evento. A data de início e os horários para a realização da montagem serão disponibilizados pelo organizador do evento (www.ciosp.com.br), assim como em anexo a esse edital, a qual a contratada compromete-se a aceitar e cumprir;

7.2. A montagem do estande deve retratar as imagens constantes no projeto anexo a esta Proposta, assim como os termos constantes nesta proposta descritiva. Caso haja necessidade de quaisquer alterações nas especificações, somente será realizada mediante comunicação prévia e anuência da Contratante;

7.3. A montagem do estande deve contemplar todos os itens elencados na presente Proposta Descritiva, bem como todas as configurações necessárias para possibilitar o funcionamento dos equipamentos, dentre eles, os testes finais dos equipamentos de A&V, e monitores disponibilizados nos espaços construídos.

8 – ENTREGA DO ESTANDE

8.1. No momento de entrega do estande, o cliente nomeará um funcionário responsável pela revisão e recepção conforme as especificações contidas no presente Termo de Referência.

9 – MANUTENÇÃO

9.1. A montadora deixará um eletricitista e um funcionário de serviços gerais de plantão durante o evento para realizar manutenção e reparos emergenciais que se fizerem necessários durante todos os dias do evento.

10 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1. O Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo – CIOSP é o maior da América Latina sendo a participação do CROSP muito produtiva e reconhecida pelos profissionais inscritos, porquanto diversos serviços administrativos, dúvidas jurídicas, dúvidas éticas, palestras, dentre outros assuntos institucionais são disponibilizados, sendo assim, um evento de utilidade pública.

10.2 Para possibilitar a participação é necessário a disponibilização um estande no local determinado para a participação do CROSP no evento, sendo que esta Autarquia não mantém em seu quadro funcional servidores com conhecimentos técnicos para realizar essa montagem e todas as demais rotinas inerentes a este tipo de serviço.

10.3. A participação do CROSP no referido Congresso demanda de espaço com infraestrutura suficiente para atender aos objetivos da participação do CROSP mediante a contratação de empresa especializada para a montagem, manutenção e desmontagem de estande para participação do CROSP no 43º Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo – CIOSP 2026.

11 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratada deverá prestar os serviços conforme as especificações constantes no Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência;

11.2. Os serviços deverão ser realizados em consonância com a legislação, de acordo com as normas ABNT vigentes e respeitando o cronograma de montagem, realização e desmontagem de acordo com o Manual do Expositor anexo do edital, podendo ser retirado no site www.ciosp.com.br.

11.3. A contratada deverá apresentar à contratante, antes do início dos serviços, ART/RRT inerentes às atividades do objeto da presente licitação.

12 – MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. A prestação dos serviços de confecção, montagem, manutenção e desmontagem cenográfica, ocorrerá no endereço do EXPO CENTER NORTE sito à Rua José Bernardo Pinto, 333 – SP, para possibilitar a participação do CROSP entre os dias 28 a 31/01/2026.

1.2. Para a realização dos serviços o contratante deverá atender aos requisitos do Manual do Expositor, anexo do edital.

13 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

13.2. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

13.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

13.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.

14.6. Fornecer a senha de acesso ao menu de formulários na área do expositor no site www.ciosp.com.br para a contratada realizar o cadastro e acessar os formulários necessários para pagamento das taxas obrigatórias e demais providências necessárias junto ao organizador do evento;

14.7. Fornecer todas as informações necessárias para possibilitar à contratada a montagem e entrega do estande, conforme especificações constantes no presente.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

15.2. Disponibilizar os equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios necessários, conforme especificações e imagens constantes no Termo de Referência e Referência e de acordo com as normas ABNT vigentes;

15.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

15.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

15.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

15.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

15.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

15.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

- 15.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 15.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 15.16. A execução dos serviços deverá obedecer ao cronograma de montagem, realização e desmontagem, de acordo com o Manual do Expositor, que poderá ser retirado no site www.ciosp.com.br.
- 15.17. Efetuar o pagamento à Promotora do evento (Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas – APCD) referente às taxas obrigatórias para montagem do Estande, nos termos das Leis Municipais 13.477/02 e 13.474/02, referente ao TFE Cód 34932, bem como a taxa de limpeza de montagem e desmontagem no importe de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por metro quadrado do estande, equivalente a aproximadamente R\$ 14.700 (quatorze mil e setecentos reais) constantes no Menu de Formulários na área do expositor disponíveis no site www.ciosp.com.br. (a senha de acesso será disponibilizada pelo CROSP para a Contratada);
- 15.18. Os serviços entregues que eventualmente apresentarem defeito ou forem recusados por motivo de estarem em desacordo com o Memorial Descritivo, deverão ser substituídos no prazo de até 06 (seis) horas pela CONTRATADA, contados a partir da constatação do problema;
- 15.19. A contratada deverá disponibilizar toda estrutura física e tecnológica, a fim de a montagem do estande retratar a imagem constante neste presente Termo de Referência, mesmo que seja necessária alguma modificação nas especificações do presente mediante prévia comunicação à contratante.
- 15.20. A contratada deverá disponibilizar o estande com todos os equipamentos, que estão especificados no arquivo em DWG anexo a este edital, devidamente instalados e configurados, prontos para uso.
- 15.21. A contratada deverá apresentar à contratante, antes do início dos serviços, ART/RRT inerentes às atividades do objeto da presente licitação, bem como os dados e documentos dos profissionais envolvidos na execução da obra.

16 – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. É permitida a subcontratação dos equipamentos descritos no presente Termo de Referência, desde que expressamente autorizada pelo CROSP.
- 16.2. Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao CROSP, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

17 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 643.447,50 (seiscentos e quarenta e três mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) sendo este o valor máximo aceitável para a contratação.

18 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas com a execução do objeto deste certame correrão à conta de recursos orçamentários do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo.



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DE SÃO PAULO



Processo nº 417/2025

Folha: _____

Rubrica: _____

19 – PLANTA E IMAGENS DO ESTANDE

19.1. As plantas, imagens e arquivos DWG poderão ser solicitadas através do e-mail: licitacao@crops.org.br.

Bruno Henrique de Oliveira
Diretor de Comunicação

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025

Ao Conselho Regional de Odontologia de São Paulo

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF _____ CEP: _____

Telefone: (__) _____ Fax: (__) _____

E-mail: _____

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, montagem, manutenção e desmontagem cenográfica, conforme memorial descritivo e projeto para o CIOSP 2026 – 43º Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo.

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	OBJETO	UNIDADE	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, montagem, manutenção e desmontagem cenográfica, conforme memorial descritivo e projeto para o CIOSP 2026 – 43º Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo.	Serviço	

Valor total da proposta por extenso: _____

1) Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

2) Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3) Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias contados do aceite da proposta.

4) DADOS BANCÁRIOS



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DE SÃO PAULO



Processo nº 417/2025

Folha: _____

Rubrica: _____

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

5) DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: _____

Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____

Telefone: (__) _____ E-mail: _____

LOCAL E DATA

(Carimbo e assinatura do responsável)

Em papel timbrado

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**Referência: Processo Administrativo nº 417/2025****Pregão Eletrônico nº 90008/2025****Tipo de Licitação: MENOR PREÇO****Contrato nº XX/XXXX**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO – CROSP**, autarquia federal, com sede à Avenida Paulista, nº 688, térreo – Bela Vista – São Paulo – SP – CEP: 01310-909, inscrito no C.N.P.J./MF sob nº 61.697.546/0001-38, neste ato representado pelo seu Presidente Rogério Adib Kairalla, CROSP nº, portador do RG nº e CPF nº, e seu Tesoureiro, Marco Antônio Manfredini, CROSP nº, portador do RG nº e CPF nº, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa com sede à, nº – Bairro – Estado – CEP: – telefone: – e-mail:, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), cargo:, portador(a) do RG nº e CPF nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, a prestação de serviços de confecção, montagem, manutenção e desmontagem cenográfica, conforme memorial descritivo e projeto para o CIOSP 2026 – 43º Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. **Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, montagem, manutenção e desmontagem cenográfica, conforme memorial descritivo e projeto para o CIOSP 2026 – 43º Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciará a partir de sua assinatura até o término do período de realização do CIOSP 2026 incluindo os períodos de Montagem, Realização e Desmontagens.

2.2. Os serviços deverão ser prestados conforme as condições definidas no manual de montagem do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA conforme tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, montagem, manutenção e desmontagem cenográfica, conforme memorial descritivo e projeto para o CIOSP 2026 – 43º Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo.	Serviço	

Valor total por extenso: _____

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do objeto deste certame correrão à conta de recursos orçamentários do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte

realizado.

8.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. O valor será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativas estão previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

13.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É permitida a subcontratação dos equipamentos descritos no presente Termo de Referência, desde que expressamente autorizada pelo CROSP.

14.2. Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao CROSP, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba aos subcontratados motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de São Paulo, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo/SP,

Rogério Adib Kairalla, CD – Presidente
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO

Marco Antonio Manfredini, CD – Tesoureiro
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO

CONTRATADA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____